



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 851/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
851	Contratação de Serviço	3	25/11/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
549420-6	JOSE WANDERLEY CARLOTO DE SA		1113/2022	
Local				
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS			
Órgão				
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			120 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município.

Justificativa:

Justifica-se a contratação do Serviço de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município pois o uso das estradas vicinais rurais é intenso e essencial a população rural do município, pois além da necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de leite, grãos e outros, há a necessidade de deslocamento das pessoas, visando o acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comércio e afins. Muitas destas estradas apesar de apresentar trafegabilidade boa é razoável, na maioria do ano, apresentam problemas relacionados com o manejo das águas do entorno nos períodos de chuvas intensas, o que tem causado estragos e a necessidade de constantes reparos, devido as mesmas deteriorar-se, com os agentes da natureza (sol, chuva, ventos) e também com sua utilização normal de veículos os mais diversos. Preocupados com essa deterioração das estradas que o perfeito surge a urgente necessidade de iniciar os serviços de recuperação e manutenção as estradas, objetivando manter trafegabilidade nas Estradas na Zona Rural Do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná. Esse trabalho tem o objetivo de levar ao município o desenvolvimento e progresso, através da melhoria das estradas, para atender melhor a população residente na zona Rural do nosso município.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021305	Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais. Araça até a Linha Boa Vista do Capanema.	SERV	1,00	103.905,85	103.905,85
				TOTAL	103.905,85
				TOTAL GERAL	103.905,85



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 72, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município., ao custo máximo de **R\$ 103.905,85 (Cento e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	501	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/11/2022.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO**, inscrita sob CNPJ **27.330.832/0001-22** para **Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município**, ao custo máximo de **R\$ 103.905,85 (Cento e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 72, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ê o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. Ê preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.800,00*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

(Cento e oito mil com oitocentos reais), no caso de outros serviços e compras;

- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexadas as planilhas de orçamento e orçamento, onde a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, sob nº CNPJ:27.330.832/0001-22 cotou o valor de R\$103.905,85, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços apresentado. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

I.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO** para **Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município**, ao custo máximo de **R\$ 103.905,85 (Cento e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/11/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

AUTORIZAÇÃO - 4.1 - AUTORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - DISPENSA DE VALOR Nº 005/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, Inscrito no CNPJ Nº 11.097.292/0001-49, com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55.700-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 01/11/2022, ÀS 14:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 1545103232.236.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.360,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

3.2 - No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.3 - Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços não desoneradas da SINAPI/Pernambuco de AGOSTO/2022 e Composições com base nestas tabelas.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 005/2022.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/11/2022 às 14:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital**.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 26 de Outubro de 2022.

Elias Vieira de Melo
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO/PE**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.0			SERVIÇOS JARDINAGEM	UND	QNTD.		
1.1	COMPOSIÇÃO 0 001	001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	MÊS	12,00	R\$ 3.030,00	R\$ 36.360,00
TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS						TOTAL	R\$ 36.360,00

2.2 Composição Analítica

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COEF.	CUSTO	COMP. C.TOTAL
1,1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	MÊS			R\$ 3.030,00
COMPOSIÇÃO 001	SINAPI - 08/2022				
	41077 JARDINEIRO (MENSALISTA)	MÊS	1,00	R\$ 2.898,10	R\$ 2.898,10
	43477 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 139,44	R\$ 131,90

2.3 Das Localidades:

	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.
1.0	SERVIÇOS JARDINAGEM		
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	QNTD/ MÊS	3X
1.1.1	PRAÇA DE GAMELEIRA	QNTD/ MÊS	3X
1.1.2	PRAÇA DE VILA URUCUBA	QNTD/ MÊS	3X
1.1.3	PRAÇA DO ALTO DE SÃO SEBASTIÃO	QNTD/ MÊS	3X
1.1.4	PRAÇA DA PIRAUIRA	QNTD/ MÊS	3X
1.1.5	PRAÇA DA BANDEIRA	QNTD/ MÊS	3X
1.1.6	PRAÇA DA COHAB VELHA	QNTD/ MÊS	3X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

1.1.7	PRAÇA DO HORTO	QNTD/ MÊS	3X
1.1.8	PRAÇA DO LAGOA AZUL	QNTD/ MÊS	3X
1.1.9	PRAÇA DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO	QNTD/ MÊS	3X
1.1.10	TREVO DA EXPOSIÇÃO PE - 050	QNTD/ MÊS	3X
1.1.11	TREVO PE - 090	QNTD/ MÊS	3X
1.1.12	CANTEIROS DA AVENIDA SEVERINO PINHEIRO	QNTD/ MÊS	3X
1.1.13	ACADEMIA DA CIDADE ALTA	QNTD/ MÊS	3X
1.1.14	ACADEMIA DO BAIRRO JOÃO ERNESTO	QNTD/ MÊS	3X
1.1.15	ACADEMIA DO LOT. SANTANA	QNTD/ MÊS	3X
1.1.16	ACADEMIA DO HORTO	QNTD/ MÊS	3X

2.2 Do Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO-PE.										
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES - LIMOEIRO-PE										
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - 08/2022										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		R\$								
1.0	SERVIÇOS JARDINAGEM									
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	R\$ 36.360,00	8,33%	R\$ 3.030,24	8,33%	R\$ 3.030,24	8,33%	R\$ 3.030,24	8,33%	R\$ 3.030,24
		PREÇO	150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS	
		R\$								
1.0	SERVIÇOS JARDINAGEM									
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	R\$ -	8,33%	R\$ 3.029,88	8,33%	R\$ 3.029,88	8,33%	R\$ 3.029,88	8,33%	R\$ 3.029,88
		PREÇO	270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
		R\$								
1.0	SERVIÇOS JARDINAGEM									
1.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	R\$ -	8,33%	R\$ 3.029,88	8,33%	R\$ 3.029,88	8,33%	R\$ 3.029,88	8,33%	R\$ 3.029,88
		TOTAL	PORCENTAGEM	TOTAL						
		R\$ 36.360,00	100,00%	R\$ 36.360,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Prestação dos Serviços de Jardinagem, justifica-se, tendo em vista ser uma mão de obra, mais qualificada, os serviços de Jardinagem estão relacionados com a manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas e tratamento de doenças. Serviços essencial para a organização de praças públicas, academias da cidade, canteiros e prédios públicos.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa será responsável pela execução dos serviços especificados a seguir:

- PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO;
- CORTE DA GRAMA;
- LIMPEZA DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA;
- PLANTAÇÃO DE MUDAS;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL:

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (CINCO) DIAS, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 12 (DOZE) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

6.2 PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual dos serviços será de 12 (DOZE) meses corridos a contar de sua assinatura.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022:



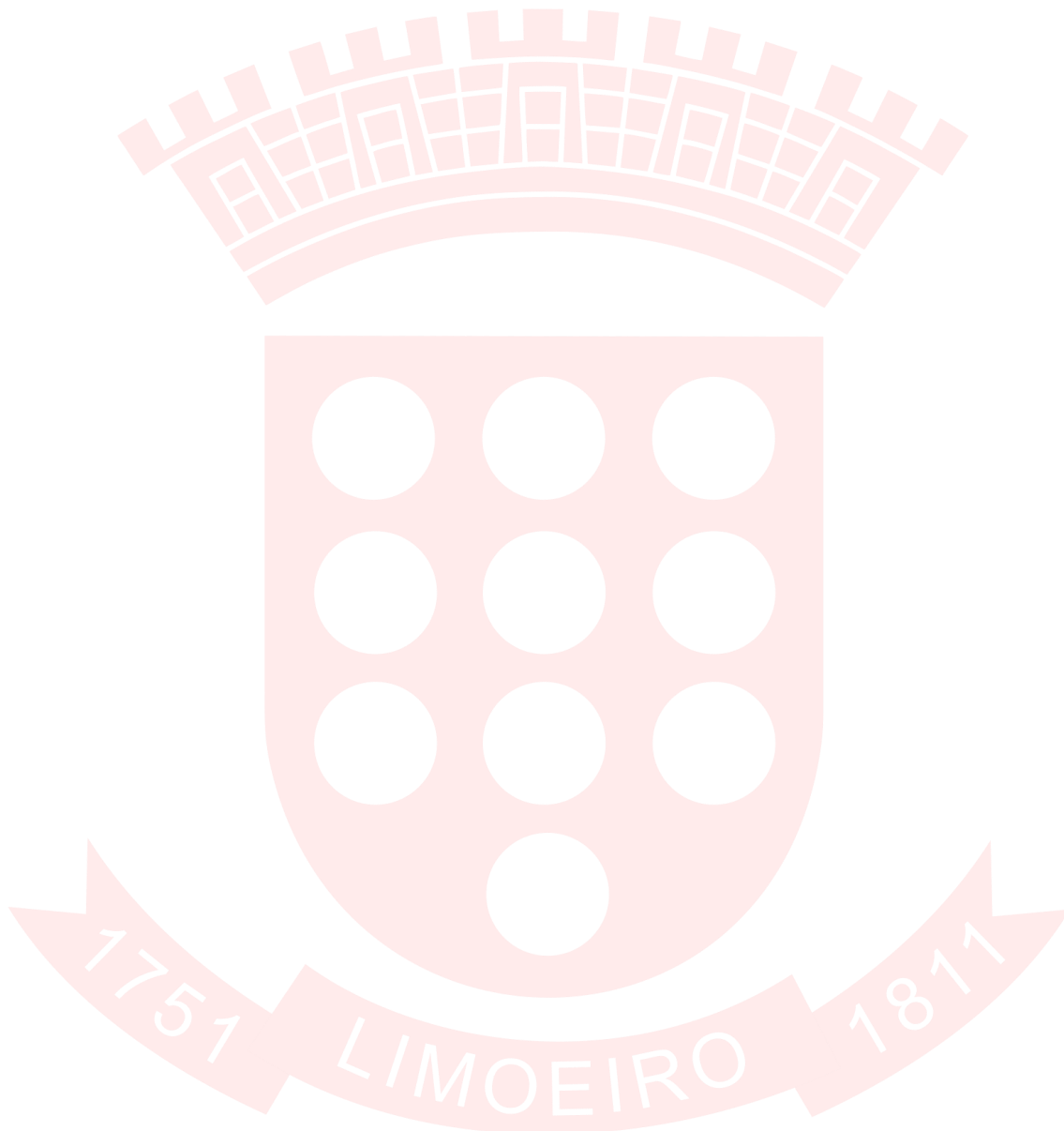
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Projeto Atividade: 1545103232.236.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

Limoeiro, 14 de Outubro de 2022.

Wesley das Chagas Silva
Assessoria Especial de Obras e Engenharia





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO/PE.

PROPOSTA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.0			SERVIÇOS JARDINAGEM	UND	QNTD.		
1.1	COMPOSIÇÃO 001	001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADO, VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, PODA COM LIMPEZA E ADUBAÇÃO.	MÊS	12,00		
						TOTAL	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, sediada na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, através do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A **CONTRATADA** deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **12 (Doze) Meses** contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de assinatura.

3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2022 deste Município: Programa/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento da Despesa 33.90.39.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

6. DA RESCISÃO

6.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

6.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3 Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

6.4 Rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Prefeitura de Limoeiro, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.limoeiro.pe.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

11. DO FORO

11.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

11.2 Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, XX de XXXXXXXXX de XXXX

XX

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

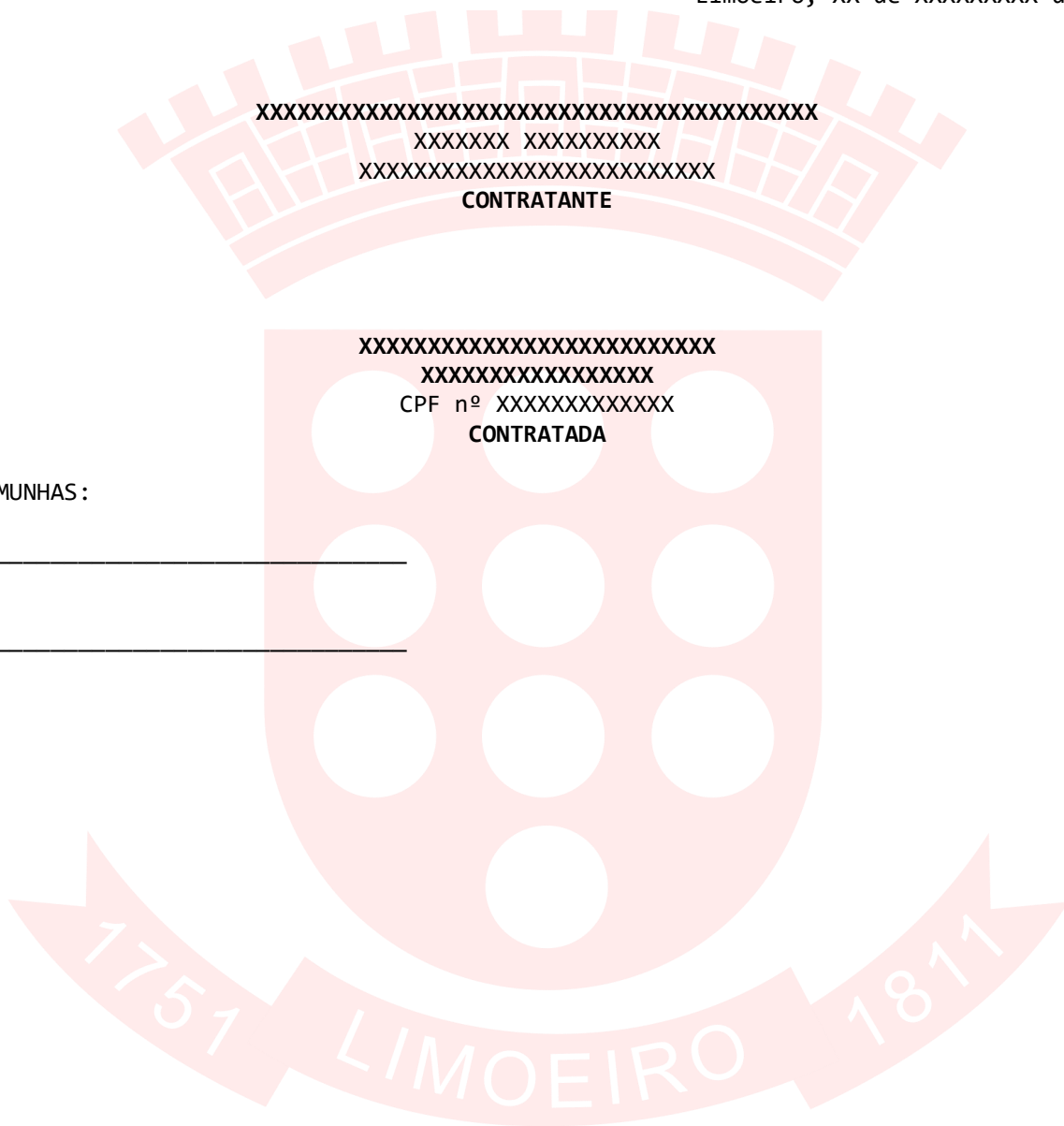
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF:

CPF:



21/11/2022 09:29


about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.330.832/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SIMAO FAQUINELLO		NÚMERO 349	COMPLEMENTO *****
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZOTTISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-3617/ (46) 9929-0123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 09:33:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
 do Guacatuva - PR
RECEBIDO
 Em: 24 / 11 / 2022
 Horário: 15 : 30

 Comissão de Licitações

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE Nº 41108199669
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil com registro no CREA-PR nº PR-159988/D, natural da cidade de Pranchita/Pr, nascido em 06/10/1991, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.285.855-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 28/05/2001, inscrito no CPF sob nº 046.137.399-85, residente e domiciliado na Avenida Simão Faquinello nº 349, Bairro Centro, CEP: 85.730-000, na cidade de Pranchita/Pr.

Empresário Individual estabelecido na Avenida Simão Faquinello nº 349, Bairro Centro, na cidade de Pranchita/Pr, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41108199669 em 17/03/2017, Alterações nºs 20172223270 em 27/04/2017, 20190740272 em 08/02/2019 e 20211350087 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.832/0001-22, e com filial estabelecida na Rua Conrado Becker nº 101, Bairro Colina, na cidade de Capitão Leônidas Marques/Pr, CEP: 85.790-000, com Requerimento de Empresário, abertura de filial, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901816799 em 06/08/2019, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.832/0002-03, RESOLVE por este instrumento particular de alteração de Empresário, modificar os dados anteriores mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil Reais) já integralizados com moeda corrente do País e Reservas para aumento de Capital, fica alterado para R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil Reais) sendo o aumento no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil Reais) integralizado na totalidade, neste ato, com Reservas para aumento de Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE Nº 41108199669
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22**

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil com registro no CREA-PR nº PR-159988/D, natural da cidade de Pranchita/Pr, nascido em 06/10/1991, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.285.855-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 28/05/2001, inscrito no CPF sob nº 046.137.399-85, residente e domiciliado na Avenida Simão Faquinello nº 349, Bairro Centro, CEP: 85.730-000, na cidade de Pranchita/Pr.

Empresário Individual estabelecido na Avenida Simão Faquinello nº 349, Bairro Centro, na cidade de Pranchita/Pr, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41108199669 em 17/03/2017, Alterações nº 20172223270 em 27/04/2017, 20190740272 em 08/02/2019 e 20211350087 em 25/03/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.832/0001-22, e com filial estabelecida na Rua Conrado Becker nº 101, Bairro Colina, na cidade de Capitão Leônidas Marques/Pr, CEP: 85.790-000, com Requerimento de Empresário,

(PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE Nº 41108199669
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22**

abertura de filial, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901816799 em 06/08/2019, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.832/0002-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a seguinte firma **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO**, e usa a expressão **FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), divididos em 298.000 (Duzentos e noventa e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas com moeda corrente do País e Reservas para aumento de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Simão Faquinello nº 349, Bairro Centro, na cidade de Pranchita/Pr, CEP: 85.730-000.

Parágrafo Único: O Empresário Individual possui uma filial na Rua Conrado Becker nº 101, Bairro Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques/Pr, CEP: 85.790-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL

- **41.20-4/00** - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- **23.30-3/02** - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GUIAS, BLOQUETES MEIO FIO, VIGAS E COLUNAS DE CONCRETO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
- **25.11-0/00** - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, GALPÕES, SILOS, PONTES E CONSTRUÇÕES SEMELHANTES;
- **25.12-8/00** - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, JANELAS DE CORRER COM GRADE E JANELAS BASCULANTES METÁLICAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, MARCOS E BATENTES, GRADES, GRADIS, PORTAS, PORTÕES, METÁLICAS, ONDULADAS OU NÃO E PORTAS CORTA-FOGO;
- **42.13-8/00** - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- **42.22-7/01** - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- **42.99-5/01** - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- **43.13-4/00** - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- **43.21-5/00** - INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES;
- **43.22-3/01** - INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES;
- **43.99-1/01** - ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;
- **47.44-0/99** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

(PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE Nº 41108199669
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22**

- **71.12-0/00** - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz), situado na Avenida Simão Faquinello nº 349, Bairro Centro, na cidade de Pranchita/Pr, CEP: 85.730-000, serão exercidas as atividades de:

ATIVIDADE PRINCIPAL

- **41.20-4/00** - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- **23.30-3/02** – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GUIAS, BLOQUETES MEIO FIO, VIGAS E COLUNAS DE CONCRETO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
- **25.11-0/00** – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, GALPÕES, SILOS, PONTES E CONSTRUÇÕES SEMELHANTES;
- **25.12-8/00** - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, JANELAS DE CORRER COM GRADE E JANELAS BASCULANTES METÁLICAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, MARCOS E BATENTES, GRADES, GRADIS, PORTAS, PORTÕES, METÁLICAS, ONDULADAS OU NÃO E PORTAS CORTA-FOGO;
- **42.13-8/00** - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS CALÇADAS;
- **42.22-7/01** - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- **42.99-5/01** - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- **43.13-4/00** - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- **43.21-5/00** – INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES;
- **43.22-3/01** – INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES;
- **43.99-1/01** – ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;
- **47.44-0/99** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- **71.12-0/00** - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E ESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Parágrafo Segundo: Em estabelecimento eleito como Filial, estabelecida na Rua Conrado Becker nº 101, Bairro Colina, na cidade de Capitão Leônidas Marques/Pr, CEP: 85.790-000, são exercidas as atividades de:

ATIVIDADE PRINCIPAL

- **41.20-4/00** - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS, SILOS E DEPÓSITOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E CASAS PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS DE QUALQUER MATERIAL;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- **23.30-3/02** – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, GUIAS, BLOQUETES MEIO FIO, VIGAS E COLUNAS DE CONCRETO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE Nº 41108199669
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22**

- **25.11-0/00** – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, GALPÕES, SILOS, PONTES E CONSTRUÇÕES SEMELHANTES;
- **25.12-8/00** - FABRICAÇÃO DE ESQUÁDIAS DE METAL, JANELAS DE CORRER COM GRADE E JANELAS BASCULANTES METÁLICAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, MARCOS E BATENTES, GRADES, GRADIS, PORTAS, PORTÕES, METÁLICAS, ONDULADAS OU NÃO E PORTAS CORTA-FOGO;
- **42.13-8/00** - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- **42.22-7/01** - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- **42.99-5/01** - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- **43.13-4/00** - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- **43.21-5/00** – INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES;
- **43.22-3/01** – INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS E TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES;
- **43.99-1/01** – ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;
- **47.44-0/99** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- **71.12-0/00** - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer pendência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O Empresário iniciou suas atividades em 20/03/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – A filial de Capitão Leônidas Marques/Pr iniciou suas atividades em 06/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em

**QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE Nº 41108199669
CNPJ Nº 27.330.832/0001-22**

qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Pranchita/Pr, 17 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Empresário
(Assinatura por Certificado Digital)

(PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04613739985	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 09:38 SOB Nº 20220322384.
PROTOCOLO: 220322384 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200681989. CNPJ DA SEDE: 27330832000122.
NIRE: 41108199669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.285.855-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRANCHITA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.285.855-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

FILIAÇÃO: JAIR JOSÉ FAQUINELLO
JANI SANDRA CANZI

NATURALIDADE: PRANCHITA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, PRANCHITA
C.NASC=8378, LIVRO=12A, FOLHA=362

CPF: 046.137.399-85

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CNPJ: 27.330.832/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:48 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **D6E6.D955.12A4.43F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027858330-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.330.832/0001-22**
Nome: **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 877 / 2022**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/12/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Pranchita, 22 de Novembro de 2022

REQUERENTE: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHG2QE54X4XJ5ER2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{ \$nrControle }	27.330.832/0001-22	9074592764	12107

ENDEREÇO

RUA SILVESTRE MAGNANI,338, 0 - EM FRENTE A PREFEITURA - CENTRO CEP: 85730000 Pranchita - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia

Departamento
Cadastro e Tributação

22 NOV. 2022

Emitido por: DULCINEI FEROLDI

Chefe do Departamento de Tributação

DEPARTAMENTO
DE TRIBUTAÇÃO
Dulcinei José Feroldi
CPF: 014.359.699-36

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

21/11/2022 09:45

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.330.832/0001-22

Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME

Endereço: AV SIMAO FAQUINELLO 349 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

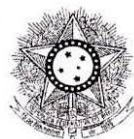
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110804261851101102

Informação obtida em 21/11/2022 09:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.330.832/0001-22

Certidão nº: 20950559/2022

Expedição: 04/07/2022, às 13:43:31

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.330.832/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4973/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO**

RNP: 1716231990

Registro: **PR-159988/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214047788** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/08/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PRANCHITA** CNPJ: 78.113.834/0001-09

Rua: RUA SIMÃO FAQUINELLO Nº: 364

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRANCHITA UF: PR CEP: 85730-000

Contrato: 63/2020 celebrado em 05/08/2020 Vinculado a ART: 1720213946746

Valor do contrato: R\$ 401.443,45 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. CAPIBARIBE; AV. IGUAÇU; RUA LEONARDO GIONGO; RUA JOÃO BATISTA SALVADOR, RUA TEOTONIO VIVELA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: PRANCHITA

UF: PR

CEP: 85730-000

Coordenadas Geográficas: -26,016459 x -53,744071

Data de início: 10/08/2020 Previsão de término: 04/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE PRANCHITA

CNPJ: 78.113.834/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 12688,52 M2

Observações:

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o prazo contratual informado está divergente ao informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4973/2021

22/11/2022 10:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242173/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME (FAQUINELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Faquinello, 349, Bairro Centro, na cidade de Pranchita – PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.832/0001-22, através de seu responsável técnico o engenheiro civil GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, CREA: PR-159988/D e RNP: 1716231990, teve sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita:

CONTRATO: 063/2020

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE 9.034,85 m².Dimensão: 9.034,85 m².

ART: 1720213946746

PERÍODO DO CONTRATO: 05/08/2020 Á 04/08/2021

PERÍODO EXECUTADO: 10/08/2020 Á 02/08/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE PRANCHITA

CNPJ: 78.113.834/0001-09

Endereço: RUA IGUAÇÚ, RUA JOÃO BATISTA SALVADORI, RUA TEOTONIO VILELA, RUA LEONARDO

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea mora, quanto financeiramente, outrossim, não é do conhecimento da subscrita desta, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade firmamos o presente

Pranchita, 09 de AGOSTO de 2021.

ELOIR NELSON LANGE

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 555.158.609-00

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142564/2022

Validade: 30/11/2022

Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

CNPJ: 27330832000122

Num. Registro: 63238

Registrada desde : 19/04/2017

Capital Social: R\$ 298.000,00

Endereço: AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO, 349 CENTRO

Município/Estado: PRANCHITA-PR

CEP: 85730000

Objetivo Social:

Construção e/ou reforma de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais; construção de armazéns, silos e depósitos; montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material. Fabricação de artefatos de cimento, guias, bloquetes meios-fios, vigas e colunas de concreto para uso na construção civil. Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes e construções semelhantes. Fabricação de esquadrias de metal, janelas de correr com grade e janelas basculantes metálicas, estruturas metálicas, portões, marcos e batentes, grades, gradis, portas, portões, metálicas, onduladas ou não e portas corta-fogo. Construção e/ou reforma de ruas, praças calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Construção de obras de terraplenagem. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade em todos os tipos de construções. Instalação, alteração, manutenção e reparo de equipamentos hidráulicos e sanitários e todos os tipos de construções. Atividades de gerenciamento e execução de obras através de construção por administração. Comércio varejista de materiais de construção. Serviços técnicos de engenharia, elaboração e estão de projetos de engenharia civil.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui débitos de anuidade parcelado.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Filial(ais):

1 - CNPJ:27330832000203

Endereço: RUA CONRADO BECKER, 101

Bairro: COLINA

Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR CEP: 85790000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27330832000122

1 - Nome Civil: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

Carteira: PR-159988/D Data de Expedição: 10/03/2017

Desde: 19/04/2017 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

31/10/2022 15:49

CREA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322674/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/10/2022 15:51:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

17/08/2022 16:30

CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **109206/2022**

Validade: 13/02/2023

Nome Civil: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159988/D

Registro Nacional : 1716231990

Registrado(a) desde : 10/03/2017

Filiação : JAIR JOSE FAQUINELLO

JANI SANDRA CANZI

Data de Nascimento : 06/10/1991

Documento de Identidade : 92858553 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 04613739985

Naturalidade : PRANCHITA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 22/02/2017

Diplomação : 23/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63238 - GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

CNPJ: 27330832000122

Desde: 19/04/2017 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

63308 - CONSTRUTORA EPR EIRELI

CNPJ: 26501769000187

Desde: 02/05/2017 Até: 10/04/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

17/08/2022 16:30

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248450/2022.

Emitida via Internet em 17/08/2022 16:32:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CNPJ: 27.330.832/0001-22
Local da Sede: Pranchita - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 21 de Novembro de 2022

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2022.11.21 15:10:15 -03'00'



CARLOS EDUARDO SALVADORI
Empregado Juramentado

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador T.JPR: CACC.6277.82DFDHIC.01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108199669	CNPJ 27.330.832/0001-22	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.FA.FE.5D.4B.9C.15.6C.8E.E2.00.EA.C7.AA.24.89.04.D5.FB.9B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	21303142953	ANTONIO GABRIEL ZOTTIS:21303142953	775055940786712226 3	26/02/2021 a 26/02/2024	Sim
Contador	21303142953	ANTONIO GABRIEL ZOTTIS:21303142953	775055940786712226 3	26/02/2021 a 26/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7B.FA.FE.5D.4B.9C.15.6C.8E.E2.00.EA
.C7.AA.24.89.04.D5.FB.9B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2022 às 11:42:43

65.B8.2F.FD.20.BE.D6.64
C0.45.C8.6D.A8.A4.79.80

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.330.832/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
NIRE	41108199669
CNPJ	27.330.832/0001-22
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PRANCHITA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16832

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16832
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.FA.FE.5D.4B.9C.15.6C.8E.E2.00.EA.C7.AA.24.89.04.D5.FB.9B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL		
Entidade:	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 27.330.832/0001-22
Número de Ordem do Livro:	5	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 587.122,88	R\$ 1.107.659,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 560.929,08	R\$ 1.043.047,62
DISPONIBILIDADES		R\$ 454.024,70	R\$ 421.760,94
BENS NUMERARIOS		R\$ 211.862,06	R\$ 338.267,21
CAIXA		R\$ 211.862,06	R\$ 338.267,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 73.470,52	R\$ 40.564,09
SICREDI C/ MOVIMENTO		R\$ 1.208,88	R\$ 11.386,92
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SAS		R\$ 73,33	R\$ 1.645,06
BANCO SICOOB		R\$ 72.188,31	R\$ 27.532,11
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 168.692,12	R\$ 42.929,64
APLIC FINANC BANCO DO BRASIL		R\$ 168.592,12	R\$ 42.564,89
SICREDI APLICACAO POUPANCA		R\$ 100,00	R\$ 364,75
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC		R\$ 3.277,46	R\$ 224.517,76
CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.277,46	R\$ 132.042,68
DUPLICATAS A RECEBER / CLIENTES		R\$ 3.277,46	R\$ 132.042,68
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 92.475,08
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 92.475,08
OUTRAS CTAS DE REALIZACAO MEDIATAS		R\$ 7.645,72	R\$ 7.645,72
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 7.645,72	R\$ 7.645,72
IMP RENDA-FONTE A RECUPERAR		R\$ 17,73	R\$ 17,73
IS S A RECUPERAR		R\$ 7.627,99	R\$ 7.627,99
ESTOQUES		R\$ 95.981,20	R\$ 389.123,20
EXISTENCIAS INVENTARIAS NA INDUST		R\$ 0,00	R\$ 130.600,10
MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 130.600,10
ESTOQUES N/LOJAS OU POSTOS DE VEND		R\$ 95.981,20	R\$ 258.523,10
MERCADORIAS P/REVENDAS		R\$ 95.981,20	R\$ 258.523,10
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 26.193,60	R\$ 64.611,94
DEVEDORES P/FINANC A LONGO PRAZO		R\$ 25.476,52	R\$ 55.890,12
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 25.476,52	R\$ 55.890,12
CONTA CAPITAL SICOOB		R\$ 6.430,22	R\$ 10.264,27
APLICACOES EM CONSORCIO		R\$ 19.046,30	R\$ 45.625,85
INVESTIMENTOS		R\$ 717,08	R\$ 1.321,82
ACOES TITULOS MOB C/REC PROPRIOS		R\$ 717,08	R\$ 1.321,82
PREVIDENCIA CAIXA ECON		R\$ 717,08	R\$ 1.321,82
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 7.400,00
IMOBILIZACOES TECNICAS		R\$ 0,00	R\$ 7.400,00
MAQUINARIOS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.400,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)DEPREC ACUM S/BENS E INST.FIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPREC. SI/VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 587.122,88	R\$ 1.107.659,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 231.963,99	R\$ 548.477,50
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT		R\$ 221.527,33	R\$ 542.084,87
FORNECEDORES		R\$ 68.712,40	R\$ 258.506,47
FORNECEDORES DE MERCADORIAS P/REV.		R\$ 65.541,90	R\$ 240.428,38
FORNECEDORES DE SERVICOS		R\$ 512,00	R\$ 7.139,59
(-) FORNECEDORES DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ 7.400,00
IMOBILIZAVEIS		R\$ 2.658,50	R\$ 3.538,50
FORNECEDORES MATERIAIS P/CONSUMO		R\$ 2.658,50	R\$ 3.538,50
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R\$ 105.355,40	R\$ 236.008,02
(-) EMPRESTIMOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 73.304,47
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS		R\$ 105.355,40	R\$ 162.703,55
OBRIGACOES FISCOTRIBUTARIAS A PAG		R\$ 47.459,53	R\$ 47.570,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.446,04	R\$ 1.584,16
IRF A RECOLHER		R\$ 351,80	R\$ 878,82
(-) PARC SIMPLS NACIONAL PROCURADORIA		R\$ (0,00)	R\$ 9.297,99
INSS EMPREGADOS A RECOLHER		R\$ 7.115,26	R\$ 2.171,10
SIMPLS NACIONAL A RECOLHER		R\$ 24.557,02	R\$ 27.771,03
PARCELAMENTO SIMPLS NACIONAL		R\$ 11.989,41	R\$ 5.867,28
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		R\$ 10.436,66	R\$ 6.392,63
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO		R\$ 10.436,66	R\$ 6.392,63
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 9.506,61	R\$ 5.057,63
(-) 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 1.335,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 57.000,00	R\$ 245.911,38
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L P		R\$ 57.000,00	R\$ 245.911,38
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 57.000,00	R\$ 197.911,38
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L PRAZO		R\$ 57.000,00	R\$ 197.911,38
(-) REFINANCIAMENTO DE IMPOSTOS/CONTRI		R\$ (0,00)	R\$ 48.000,00
(-) PARC SIMPLS NACIONAL PROCURADORIA		R\$ (0,00)	R\$ 28.000,00
(-) PARCELAMENTO SIMPLS NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 298.158,69	R\$ 313.270,68
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 118.000,00	R\$ 269.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 118.000,00	R\$ 269.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 118.000,00	R\$ 269.000,00
RESERVAS		R\$ 180.158,69	R\$ 29.158,69
RESERVAS LEGAIS E ESTATUTARIAS		R\$ 180.158,69	R\$ 29.158,69
RESERVAS P/AUMENTO CAPITAL SOCIAL		R\$ 180.158,69	R\$ 29.158,69
(-) LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 15.111,99
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ (0,00)	R\$ 18.137,54
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 18.137,54
(-) PREJUIZOS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (3.025,55)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.025,55)

Zottis e Dutra
 Serviços de Contabilidade LTDA
 CRC-PR 006149/O-2
 ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
 ADMINISTRADOR CPF 213.031.429-53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.FA.FE.5D.4B.9C.15.6C.8E.E2.00.EA.C7.AA.24.89.04.D5.FB.9B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.330.832/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.327.785,85	R\$ 1.254.613,40
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 1.327.785,85	R\$ 1.259.980,75
REVENDE DE MERCADORIAS		R\$ 1.081.931,77	R\$ 993.340,17
REVENDE DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 80.835,08	R\$ 92.181,76
REVENDE DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 1.001.096,69	R\$ 901.158,41
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 245.854,08	R\$ 266.640,58
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		R\$ 9.600,58	R\$ 13.148,40
PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 236.253,50	R\$ 253.492,18
(-) (-)JEDUCOES E/OU ABATIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.367,35)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICO		R\$ (0,00)	R\$ (5.367,35)
(-) I S S Q N		R\$ (0,00)	R\$ (5.367,35)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (529.686,22)	R\$ (573.557,05)
(-) CMV		R\$ (529.686,22)	R\$ (573.557,05)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (529.686,22)	R\$ (573.557,05)
(-) ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (38.790,30)	R\$ (95.981,20)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (114.184,73)	R\$ (433,21)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (474.977,47)	R\$ (867.554,57)
(-) ENTRADAS MERC.S			
RECEB BONIFICACAO		R\$ (74,30)	R\$ (20,38)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 2.359,38	R\$ 1.309,11
(-)MERCADORIAS PAUSO PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ 130.600,10
(-)ESTOQUES NO FINAL DO PERIODO		R\$ 95.981,20	R\$ 258.523,10
(-) DESPESA OPERACIONAIS		R\$ (478.617,53)	R\$ (604.000,45)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (185.527,96)	R\$ (292.301,51)
(-) CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)		R\$ (133.413,53)	R\$ (170.297,88)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (92.172,17)	R\$ (119.655,43)
(-) FERIAS		R\$ (13.729,29)	R\$ (15.376,36)
(-) 13.SALARIO		R\$ (9.639,02)	R\$ (15.919,44)
(-) I.N.S.S. S/ SALARIOS		R\$ (1.181,73)	R\$ (638,02)
(-) FGTS		R\$ (15.803,94)	R\$ (18.708,63)
(-) OUTROS CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (52.114,43)	R\$ (122.003,63)
(-) TELEFONEMAS E TELEX		R\$ (5.110,96)	R\$ (3.965,16)
(-) AGUA		R\$ (1.794,09)	R\$ (5.452,08)
(-) DEPRECIACAO DE BENS DO DPTO.COML		R\$ (0,00)	R\$ (8.035,71)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.348,79)	R\$ (442,88)
(-) DESPESAS COM VEICULOS DO DPTO.COML		R\$ (25.174,29)	R\$ (40.966,29)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (2.156,67)	R\$ (1.577,28)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.075,81)	R\$ (2.638,11)
(-) DESPESAS DIVERSAS DO DPTO.COML		R\$ (14.832,37)	R\$ (53.579,86)
(-) DESPESAS PROMOCIONAIS E BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (3.920,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.426,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (157.132,53)	R\$ (144.542,29)
(-) CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRACAO		R\$ (21.223,91)	R\$ (87.969,19)
(-) RETIRADA PRO-LABORE DIRETORES ADM.		R\$ (12.534,00)	R\$ (76.806,00)
(-) SEGUROS		R\$ (6.031,41)	R\$ (6.983,19)
(-) UNIFORMES		R\$ (2.658,50)	R\$ (4.180,00)
(-) OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO		R\$ (135.908,62)	R\$ (56.573,10)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (549,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS DO DPTO.ADM.		R\$ (131.731,43)	R\$ (54.225,30)
(-) ASSINATURA PROVEDOR INTERNET		R\$ (110,16)	R\$ (90,38)
(-) LICENCIAMENTO DE SOFTWARES		R\$ (4.067,03)	R\$ (1.708,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (36.862,93)	R\$ (60.153,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (36.862,93)	R\$ (60.153,96)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (30.860,45)	R\$ (53.799,92)
DESCONTOS A CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 280,59
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.802,48)	R\$ (6.634,63)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (99.294,11)	R\$ (107.002,69)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (99.294,11)	R\$ (107.002,69)
(-) I.O.F. - IMP. S/ OPER. FINANC.		R\$ (2.745,59)	R\$ (8.005,06)
(-) MULTAS FISCAIS,JUROS/C.M.DEDUTIVEI		R\$ (1.368,76)	R\$ (7.076,81)
(-) S I M P L E S		R\$ (91.633,28)	R\$ (91.920,82)
(-) RESULTADOS DE OPERACOES INDIRETAS		R\$ 74,30	R\$ (61.943,91)
(-) RESULTADO LIQ REC/DESP/EVENTUAIS		R\$ 74,30	R\$ (61.943,91)
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 74,30	R\$ 20,38
BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 74,30	R\$ 20,38
(-) PREJUIZOS EVENTUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (61.964,29)
(-) PERDAS S/VENDAS DO PERMANENTE)		R\$ (0,00)	R\$ (61.964,29)
(-) RESULTADO DE OP.N LUCRATIVAS		R\$ (319.556,40)	R\$ (15.111,99)
(-) RESULTADOS DE OP.NAO LUCRATIVAS		R\$ (319.556,40)	R\$ (15.111,99)
(-) RESULTADO LIQUIDO APURADO		R\$ (319.556,40)	R\$ (15.111,99)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (319.556,40)	R\$ (15.111,99)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR		R\$ (887,38)	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (580,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (41,45)	R\$ (0,00)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (1.647,50)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO SIMPLES/ESTADUAL		R\$ (1.898,98)	R\$ (0,00)

Zottis e Dutra
 Serviços de Contabilidade LTDA
 CRC-PR 006189/O-2
 ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
 ADMINISTRADOR CPF 213.031.429-53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.FA.FE.5D.4B.9C.15.6C.8E.E2.00.EA.C7.AA.24.89.04.D5.FB.9B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

1. CONTEXTO OPERACIONAL

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, cadastrada no CNPJ sob o número 27.330.832/0001-22, constituída em 17/03/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração mensal, com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE OBRAS. Com sede no município de PRANCHITA, na AVENIDA SIMAO FAQUINELLO, nº 349, CENTRO. REQUERIMENTO DE EMPRESARIO REGISTRADO NA JUCEPAR SOB N. 41108199669 EM 17/03/2017, Em vigor a terceira alteração de instrumento de inscrição de empresário individual registrado na jucepar sob n. 20211350087 em 05/03/2021

Sem qualquer reserva, a empresa declara que as demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Enquadra-se na ITG 1000 empresas que teve a receita bruta anual, no ano de 2020, até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3o. da Lei Complementar n. 123/06.

De acordo com os itens 26 a 39 da ITG 1000, cfe Res. CFC n. 1.418/12, empresa fica facultada ao preenchimento do Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, comparativamente, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros Líquidos (DLPA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

Zottis e Dutra
Serviços de Contabilidade LTDA
CRC-PR 086189/O-2
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
ADMINISTRADOR CPF 213.031.429-5

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, comparativamente e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico

PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de

Zottis e Dutra
Serviços de Contabilidade LTDA
CRC-PR 006189/O-2
ANTÔNIO GABRIEL ZOTTIS
ADMINISTRADOR CPF 213.031.429-5

estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



Zottis e Dutra
Serviços de Contabilidade LTDA
CRC-PR 006189/O-2
ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
ADMINISTRADOR CPF 213.031.429-53

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2021

<p>1 LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.043.047,62 ----- = 1,90</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 548.477,50</p>	<p>10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.043.047,62 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 55.890,12 - PASSIVO CIRCULANTE 548.477,50 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 245.911,38 ----- = 304.548,86</p>
<p>2 LIQUIDEZ SECA</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.043.047,62 - ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE 0,00 ----- = 1,90</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 548.477,50</p>	<p>3 LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.043.047,62 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 55.890,12 ----- = 1,36</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 548.477,50 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 245.911,38</p>
<p>4 SOLVENCIA GERAL</p> <p>ATIVO TOTAL 1.107.659,56 ----- = 1,39</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 548.477,50 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 245.911,38</p>	<p>5 ENDIVIDAMENTO</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 548.477,50 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 245.911,38 ----- = 0,72</p> <p>ATIVO TOTAL 1.107.659,56</p>
<p>6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL</p> <p>ATIVO PERMANENTE 55.890,12 ----- = 0,05</p> <p>ATIVO TOTAL 1.107.659,56</p>	<p>7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO</p> <p>ATIVO PERMANENTE 55.890,12 ----- = 0,18</p> <p>PATRIMONIO LIQUIDO 313.270,68</p>
<p>8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL</p> <p>LUCRO LIQUIDO 0,00 ----- = 0,00</p> <p>ATIVO TOTAL 1.107.659,56</p>	<p>9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO</p> <p>LUCRO LIQUIDO 0,00 ----- = 0,00</p> <p>PATRIMONIO LIQUIDO 313.270,68</p>

PRANCHITA(PR), 13 de Setembro de 2022.


GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
EMPRESARIO
PR-159988/D

CPF: 046.137.399-85
RG: 9.285.855-3/SSP/PR


ZOTTIS E DUTRA SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA/

CNPJ: 10.940.939/0001-90
006189/O-2
Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
CPF: 213.031.429-53
PR01972800

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME , CNPJ 27.330.832/0001-22 , neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, SÓCIO ADMINISTRADOR DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da Dispensa de Licitação 100/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
SÓCIO/ADMINISTRATIVO
CPF:046.137.399-85
RG 9.285.855-3 SSP/PR
CREA PR 159988/D

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/PR

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 - CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA



ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa de licitação 100/2022

Pelo presente instrumento, a empresa GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME CNPJ nº 27.330.832/0001-22 com sede na Av. Simão Faquinello, 349 , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO , Portador do RG sob nº9.285.855-3 e CPF nº 046.137.399-85 cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – ME

CNPJ: 27.330.832/0001-22

RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 – CEL: 46 9 99290123

CEP 85730-000 – PRANCHITA – PR

Faquinello



CONSTRUTORA E INCORPORADORA

todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: faquinelloconstrutora@hotmail.com
Telefone: (46)999290123

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO portador do CPF/MF sob n.º046.137.399-85, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata/Contrato**, referente a Dispensa de Licitação 100/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
SÓCIO/ADMINISTRATIVO
CPF:046.137.399-85
RG 9.285.855-3 SSP/PR
CREA PR 159988/D

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 - CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Faquinello

CONSTRUTORA E INCORPORADORA



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa de licitação 100/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO	ENGENHEIRO CIVIL	159988/D	<i>Gustavo H Faquinello</i>

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro 2022.

Gustavo H Faquinello

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
SÓCIO/ADMINISTRATIVO
CPF:046.137.399-85
RG 9.285.855-3 SSP/PR
CREA PR 159988/D

27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME
Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-900 - Pranchita/PR

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
CNPJ: 27.330.832/0001-22
RUA SIMÃO FAQUINELLO, 349 - CEL: 46 9 99290123
CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais. Linha Araçá até a Comunidade da Boa Vista do Capanema.			SERV	1,00	103.905,85	103.905,85
TOTAL								103.905,85

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2022.


RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa outro GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.832/0001-22, estabelecida na AVENIDA SIMÃO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência. Nº 407/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº0100/2022*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21238	Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais. Linha Araçá até a Comunidade da Boa Vista do Capanema.		SERV	1,00	103.905,85	103.905,85
TOTAL								103.905,85

PARÁGRAFO TERCEIRO São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PARÁGRAFO QUARTO O Termo de Referência que embasou a contratação;

PARÁGRAFO QUINTO O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Proposta do Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses (máximo de um ano) contados do(a) data de assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/PREÇO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 103.905,85 (Cento e três mil, novecentos e cinco reais com oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

PARÁGRAFO QUARTO - *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

PARÁGRAFO QUINTO – *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO – Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Gustava

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO OITAVO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO NONO - *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDA - *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

PARÁGRAFO TERCEIRA - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTA - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUINTA - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Gustavo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

Gustavo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Gustavo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

PARÁGRAFO SEGUNDA -*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

PARÁGRAFO TERCEIRO -*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO -O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO -Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO -Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO -O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PARÁGRAFO NONO -Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO -Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
501	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO ÚNICO -Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO ÚNICO - É eleito o Foro da Justiça Estadual do estado do Paraná, na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Gustavo H. Faquinello
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CNPJ Nº: 27.330.832/0001-22
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
CPF Nº: 046.137.399-85

Testemunhas:

Alex Gotardi
ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0407/2022

Processo dispensa nº 0100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

CNPJ Nº 27.330.832/0001-22

Representante: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

CPF nº 046.137.399-85

OBJETO: Contratação de empresa para Adequação e Cascalhamento de Estradas Rurais do Município..

VALOR TOTAL: R\$ 103.905,85 (Cento e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL